



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor — Sr. HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.346

BELÉM — SABADO, 4 DE JULHO DE 1964

PORTARIA N. 119 — DE 2 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar voltar à Assistência Judiciária do Cível onde é lotada, a bacharela Célia de Ascenção Campos de Araújo, ocupante do cargo de Assistente Judiciário, que por Portaria n. 190, de 14.11.1963, fôra posta à disposição do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto de 30 de julho de 1962, que exonerou a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, do cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Flávio Moreira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, a partir de 31 de outubro do ano de 1958, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, do cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1964.

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Flávio Moreira
Secretário de Estado do Governo

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FLÁVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, João Lobato Paes, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no Termo Único da Comarca de Abaetetuba, vago com a exoneração, ex-offício, de Heitor do Carmo Maués.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Heitor do Carmo Maués, do cargo de Adjunto de Promotor

Público do Interior, com lotação no Termo Único da Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, a partir de 20 de outubro de 1958, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Alexandre Matias da Silva Santos, do cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1964.

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto de 13 de junho de 1962, que exonerou a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Alexandre Matias da Silva Santos, do cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o co-

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barros 349 — Fone: 9998
Diretor-Geral **HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

Redator — Sr. **MOACIR DRAGO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Anual	6.000,00	bilidade uma vez	15.000,00
Semestral	3.000,00		Cr\$
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		1 Página de Conta- Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento. Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Anual	7.400,00		
Semestral	3.700,00		
VENDA DE DIARIOS			
Número avulso	30,00		
Número atrasado	35,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		O centímetro por coluna no valor de	120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre avulsas, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findara.

A fim de evitar interrupção de continuidade do recolhimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor-Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

roel Manoel Maurício Ferreira, Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1964.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 26-6-64.

Ofícios:
N. 85, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando a aposentadoria da lavadeira, Maria Pinto Mesquita. "Ao D. S. P. para providenciar".

N. 136, da Secretaria de Estado de Finanças, sobre a arrecadação da Receita Pública e cumprimento da Lei n. 479 de 14-9-51. "Acusar recebimento e comunicar que a Junta Comercial, única repartição arrecadadora desta Secretaria, receberá nesta data instrução para que solicite o ilustre Secretário de Finan-

cas".
—N. 141, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição de Inês Braga de Lemos, solicitando pagamento de adicional. "Ao dr. Luiz Ribeiro para opinar".

—N. 70, da Prefeitura Municipal de Belém, fazendo comunicação. "Ciente. Arquite-se".

—N. 363, do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, fazendo comunicação. "Ciente. Arquite-se".

—N. 549 da Assistência Judiciária do Civil, solicitando publicação de editais de interesses de Henriquetta Santos da Silva, Anísia Mendes Cardoso e Amélia de Sou-

za Palheta. "Ao expediente para providenciar".

Cartas:

07 — Oliveira dos Santos, solicitando providências. "Ciente Arquite-se".

09 — Pedro Nunes Garcia, solicitando providências. "Ao D. S. P. para examinar".

Petições:

0204 — Raimundo Ferreira de Oliveira, Oficial Administrativo do Departamento de Receitas, solicitando pagamento de adicional "Junte o

interessado, cópia autêntica do ato que lhe concedeu a gratificação adicional de 15%.

0206 — Diógenes Ferreira de Lemos, funcionário da Secretaria de Saúde Pública, solicitando sua aposentadoria. "Encaminhe-se à Secretaria de Saúde Pública para despacho final".

028 — Dulcinéa Martins da Fonseca, solicitando exoneração da função de escrivã do Cartório de Registro Civil, município de Primavera. "Baixe-se o ato".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

PORTARIA N. 84/64 — DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor João Evangelista Filho, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Altamira, atendendo ao que requereu Raimundo Ciro de Moura em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 1086/64.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Secretário de Estado

PORTARIA N. 85/64 — DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor João Evangelista Filho, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Altamira, atendendo ao que requereu Raimundo Ciro de Moura em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob n. 1084/64.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Secretário de Estado

PORTARIA N. 86/64 — DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimen-

NOMES

NOMES	Função	Vencimentos
Sansão Pinheiro da Silva	Almoxarife	Cr\$ 40.000,00
Antônio de Moraes Cardoso	Almoxarife aux.	Cr\$ 35.000,00

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Secretário de Estado

PORTARIA N. 88/64 — DE 1 DE JULHO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc.,

sor João Evangelista Filho, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Altamira, atendendo ao que requereu Raimundo Ciro de Moura em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob n. 1085/64.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Secretário de Estado

PORTARIA N. 89/64 — DE 30 DE JUNHO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Irituia, atendendo ao que requereu Ercilia Amorim Coêlho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 4199/63.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Secretário de Estado

PORTARIA N. 87/64 — DE 1 DE JULHO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, e devidamente autorizado por S. Excia., o Sr. Tenente Coronel Governador do Estado,

RESOLVE:

Admitir pela verba PESSOAL VARIÁVEL — DIARISTAS, tabela n. 111 da lei orçamentária vigente a partir desta data, os seguintes auxiliares:

NOMES	Função	Vencimentos
Sansão Pinheiro da Silva	Almoxarife	Cr\$ 40.000,00
Antônio de Moraes Cardoso	Almoxarife aux.	Cr\$ 35.000,00

usando de suas atribuições, devidamente autorizado por S. Excia. o Sr. Tenente Coronel Governador do Estado.

Considerando as razões apresentadas pelo Sr. Chefe do Serviço de Terras:

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 78/64 de 17/6/64, na parte referente a Luiz Coêlho dos Santos. Dê-se ciência, cumpra-se e pu-

blique-se.

Eng. Dilermando Cairo de
Oliveira Menescal
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Acará, em que é requerente: — Servina de Nazaré Tavares. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em 26/6/64.

Dilermando Cairo de Oliveira
Menescal
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Salinópolis, em que é requerente: — Antônio José de Souza.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em 30/6/64.

Dilermando Cairo de Oliveira
Menescal
Secretário de Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Curuçá, em que é requerente: — Alcides Pereira Gomes dos Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 29/2/64, nenhum recurso foi contra a mesma interpôsto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 20, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte à SEOTA, para os posteriores legais.

Belém, 30-6-64.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Santarém-Novo, em que é requerente: — Cristina Trindade Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 11/4/64, nenhum recurso foi contra a mesma interpôsto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 14, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte à SEOTA, para os posteriores legais.

Belém, 30-6-64.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Barcarena, em que é requerente: — Ventino Magno Martins.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 11/4/64, nenhum recurso foi contra a mesma interpôsto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 15, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte à SEOTA, para os posteriores legais.

Belém, 30-6-64.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Ananindeca, em que é requerente: — Jerônimo Honório de Aviz.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 11/4/64, nenhum recurso foi contra a mesma interpôsto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 15, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte à SEOTA, para os posteriores legais.

Belém, 30-6-64.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Belém, em que é requerente: — Abílio Duarte da Costa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 11/4/64, nenhum recurso foi contra a mesma interpôsto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte à SEOTA, para os posteriores legais.

Belém, 30-6-64.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Barcarena, em que é requerente: — Manoel Cardoso dos Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 11/4/64, nenhum recurso foi contra a mesma interpôsto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 14, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte à SEOTA, para os posteriores legais.

Belém, 30-6-64.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 398 — DE 11 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Exonerar da função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal, o Sr. Gerson da Silva Rodrigues, Assessor Administrativo, Ref. 21, Classe 0, devendo o citado funcionário ficar lotado até ulterior deliberação, no Serviço de Divulgação do DER-Pa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Goubert
Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 399 — DE 11 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 25-12-1948,

RESOLVE:

Nomear o Dr. Humberto Mochado de Mendonça, Procurador Referência 21, Classe 5, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal deste DER-Pa.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Goubert
Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 400 — DE 10 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito a contar desta data, da Portaria de n. 788/62, de 4.12.1962, que colocou à disposição do Governo do Estado, o funcionário Fernando Amoêdo Braga, Assessor Administrativo do Quadro Único deste órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Goubert
Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 401 — DE 11 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157 de 24.12.1948.

RESOLVE:

Promover, por antiguidade,

e a contar de 1.6.1964, da classe 0, para a classe 1, da referência 22, o funcionário Izidoro Gama de Azevedo, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único deste órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de promoções do DER-Pa., baixados com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no D.O. de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 403 — DE 11 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157 de 24.12.1948.

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 1053, de 28.12.1963, que colocou à disposição da Secretaria de Obras, Terras e Águas, o funcionário José Batista de Souza Leão, Engenheiro do Quadro Único, deste órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 404 — DE 11 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24.12.1948.

Designar o funcionário José Batista de Souza Leão, Engenheiro do Quadro Único, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Assistência aos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 405 — DE 11 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Cessar o efeito a contar desta data, da Portaria n. 715, de 20.11.1962, que designou o Engenheiro Alphem Mariano Furtado Corrêa, para chefiar o Serviço de Especificação e Obras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 406 — DE 11 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Designar o funcionário Alphem Mariano Furtado Corrêa, Engenheiro do Quadro Único para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Máquinas e Equipamentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno

PORTARIA N. 407 — DE 11 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Cessar o efeito a contar desta data, da Portaria 271/64-DG, de 3.4.1964, que designou o funcionário Augusto Cessar Sampaio Lobato, Engenheiro do Quadro Único, para Chefiar a Divisão de Máquinas e Equipamentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 411 — DE 11 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Designar o funcionário Arthur Martins da Silva, Auditor Contábil, para exercer a função gratificada de Chefe da Contabilidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 412 — DE 12 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Remover por necessidade de serviço, para a Divisão de Pavimentação, o servidor Arnaldo Prado Júnior, Engenheiro, lotado na Divisão de Estudos e Projetos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 413 — DE 12 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Cessar o efeito das Portarias de ns. 147, de 27.02.1961 e 308, de 30.4.1962, que designaram o Engenheiro Luiz Aives para Chefiar o Serviço do Material e Divisão Administrativa respectivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 12 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 414 — DE 12 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Luiz Aives, para exercer a função gratificada de Chefe do S.E.O. — D.C.C.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 417 — DE 16 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1.2.1964, seis (6) meses de licença especial ao funcionário Guilherme Braga Amorim, ocupante do cargo de Escriturário, ref. 4, classe 2, lotado no Serviço do Pessoal, de conformidade com o art. 116 da Lei Estadual 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica deste DER, constante do Processo n. 454/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 418 — DE 16 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1.2.1964, seis (6) meses de licença especial ao funcionário

Elcio Raimundo Castilho Esperante, ocupante do cargo de Escriurário, ref. 4, classe 2, lotado no Serviço do Pessoal, de conformidade com o art. 116, da Lei Estadual 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica deste DER. constante do Processo n. 2328/62.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Goubert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 419 — DE 16 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria n. 4-B/64, de 2.01.1964, que designou o Eng. Ronald Reis Ferreira para chefiar o 2.º Núcleo Rodoviário de Breves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Goubert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 420 — DE 16 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Ronald Reis Ferreira, para exercer a função gratificada de Chefe do 1.º Núcleo Rodoviário Igarapé-Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Goubert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 421 — DE 16 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 824, de 18-12-1962, que colocou à disposição do Departamento Municipal de Engenharia, o funcionário Ruy da Silva Pereira, Sub-Assessor Administrativo da Divisão de Planejamento e Coordenação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Goubert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 422 — DE 16 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Assistência Técnica o funcionário Ruy da Silva Pereira, Sub-Assessor Administrativo da Divisão de Planejamento e Coordenação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Goubert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 423 — DE 16 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade e a contar de 15.6.1964, da classe 4, para a classe 5, da Referência 12, a funcionária Carlota Pereira do Lago, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Quadro Único, tendo em vista o que estabelece o Regulamento das Promoções do DER-Pa., baixados com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26.5, do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Goubert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 424 — DE 16 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, e a contar de 15.6.1964, da classe 3 para a classe 4, da referência 12, o funcionário

Antônio dos Santos Alves, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do Quadro Único, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa., baixados com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26.5, do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Goubert Damasceno
Diretor Geral

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

— EDITAL —

Medição e discriminação

Francisco Xavier Diniz, agrimensor, etc.

Faz público pelo presente edital que, havendo sido designado por portaria n. 89, de 30 de junho de 1964, do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, para proceder a medição e discriminação do lote de terras devolutas, destinado a lavoura, situado no município de Irituia, vendido pelo Estado à Ercília Amorim Coelho, tem marcado o dia 11 de agosto do corrente ano, às 8 horas, na casa da discriminante, para o início dos trabalhos de campo.

O lote de terras a medir e discriminar, limita-se, pela frente com a Rodovia Belém-Brasília, BR-14, na margem esquerda, a começar do km. 124; e pelos lados e fundos, com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos. Pelo presente edital, convida e cita o Senhor Coletor Estadual em Irituia, os confinantes e interessados a comparecerem no dia, hora e lugar acima mencionados, afim de assistirem a audiência preliminar dos trabalhos técnicos, acompanharem os serviços de campo e se quiserem alegar ou reclamar, o que for a bem dos seus direitos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital que será por cópias, publicada no "Diário Oficial" do Estado, na Coletoria Estadual em Irituia e na barraca da discriminante.

Eu, Durval Malcher Diniz, escrivão "ad-hoc", lavrei o presente edital, nesta cidade de Belém do Pará aos 3 de julho de 1964.

Francisco Xavier Diniz
Agrimensor

(T. 10078 — 4 e 11.7.64)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Frodelvindo Antunes Bahia nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Situado à margem direita da Rodovia BR-14, a começar no quilômetro 204 limitando-se pela frente com a já mencionada Rodovia, lado direito com Nefitalim Miranda Bahia, lado esquerdo com Djanira Bahia e fundos com quem de direito.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 17 de abril de 1964.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 10021 — 246, 4 e 14/7/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Genésio Antunes Bahia nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica à margem direita da Rodovia BR-14, limitando-se pela frente com a margem direita da Rodovia BR-14; lado direito com terras de Geferson Antunes Bahia; lado esquerdo com terras de Newton Miranda Bahia e pelos fundos com quem de direito, medindo 500 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E para que não se alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de abril de 1964.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 10020 — 24/6, 4 e 14/7/64)

A N U N C I O S

M. S. — D. N. S. — SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

Concorrência Pública n. 1/64

No dia 10 de julho de 1964, às 10,00 horas, no andar térreo do prédio situado à Travessa Barão de Mamoré s/n, nesta Cidade, onde funciona o Sanatório Barros Barreto, sob a presidência de um dos membros da Comissão de Concorrência, terá lugar a Concorrência Pública número 1 (hum), para aquisição de material de acôrdo com as especificações constantes da cláusula 18.^a desde edital.

Cláusula 1.^a — Para inscrever-se nesta concorrência, deve a firma pretendente requerer sua inscrição ao Diretor da Repartição, até 24 horas do dia da realização da concorrência, apresentando os seguintes documentos:

a) Certidão de registro da firma (ou Sociedade) comercial contendo os dados da sua constituição ou do teor do contrato social passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente nos Estados;

b) Fôlha do DIÁRIO OFICIAL que publicou os Estatutos, eleição da última diretoria e as respectivas certidões de arquivamento no D. N. I. C., quando se tratar de Sociedade Anônima;

c) Fôlha do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Prova de quitação de todos os impostos devidos, municipais, estaduais e federais, inclusive o imposto de renda;

e) Prova de recolhimento do imposto sindical, da firma e dos empregados;

f) Patente de registro para imposto de consumo, como provado ramo de comércio explorado pelo pretendente;

g) Certidão de repartição competente de Rendas e Licenças (nos casos de artigos não sujeitos a imposto de consumo) em que sejam mencionados os ramos de negócios explorado pelo pretendente;

h) Certidão relativa ao cumprimento da lei dos 2/3 (Decreto lei n. 1.807 de 23.11.39);

i) Prova de contribuição para a instituição de previdência, mediante apresentação do último recolhimento feito;

j) Prova de que realizou o seguro de acidentes do trabalho (Art. 8.^o do Decreto n. 18.809 de 5.6.45);

k) Título eleitoral, provando que votou na última eleição, ou que, não tendo votado, se justificou de acôrdo com o art. 38, alíneas "c" e "e" da Lei n. 2.550 de 25.7.55;

l) Prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica), se estrangeiro, caderneta modelo 19 ou fotocópia autenticada.

m) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta na concorrência;

n) Prova de cumprimento do art. 1.^o do De-

creto n. 50.423 de 8.4.61;

Cláusula 2.^a — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula anterior os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores do Sanatório "Barros Barreto", de acôrdo com o disposto no Decreto-lei número 6.204, sendo de observar que a dispensa não abrangerá os documentos constantes das alíneas "e", "j", "k", "l", "m" e "n";

Cláusula 3.^a — Examinada a documentação indicada nas cláusulas acima e julgada em ordem, será o interessado inscrito por despacho do Diretor da Repartição, exarado no próprio requerimento.

Cláusula 4.^a — No dia 10 de julho de 1964, as firmas julgadas idôneas e inscritas apresentarão na sede da Repartição, sita à Travessa Barão de Mamoré s/n, suas propostas que serão recebidas às 10,00 horas.

Cláusula 5.^a — As propostas serão apresentadas em 3 (três) vias em envelope fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: as especificações dos materiais de cada item; o preço global dos materiais, a assinatura do proponente e a data postos no Sanatório, sem mais despesas incluindo impostos.

Cláusula 6.^a — Abertos os envelopes, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

Cláusula 7.^a — Não serão aceitas as propostas que diverjam dos termos deste edital ou que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula 8.^a — A adjudicação será feita à firma autora da proposta mais vantajosa, ficando reservado à Administração o direito de escolher o menor preço global.

Cláusula 9.^a — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de cartas nas quais os respectivos autores declaram as reduções que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula 10.^a — Independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no presente edital farão parte integrante do contrato, o qual só terá validade após registro no Tribunal de Contas.

Cláusula 11.^a — Tôdas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura e publicação do contrato correrão por conta da firma adjudicatária.

Cláusula 12.^a — Não assistirá à firma adjudicatária pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula 13.^a — A caução a que se refere alínea "m" da cláusula 1.^a do presente edital, cuja guia será expedida por esta Repartição até 24 horas antes da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente após a lavratura do contrato.

Cláusula 14.^a — Se dentro de cinco dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor para assinar o contrato, perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na cláusula anterior. A

juízo do Diretor da Repartição serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Cláusula 15.^a — A caução para garantia de fornecimento na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do empenho, que poderá ser prestada em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, será depositada, no Tesouro Nacional, ou na Caixa Econômica Federal, mediante guia extraída nesta Repartição e sua restituição só será autorizada pelo Tribunal de Contas mediante prova da execução ou rescisão legal do contrato.

Cláusula 16.^a — A presente concorrência poderá ser anulada por determinação do Diretor da Repartição, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Cláusula 17.^a — A despesa com a aquisição do material de que trata a presente concorrência correrá à conta da verba 3.0.00, Consignação 3.1.00, Subconsignação 3.1.01.

Cláusula 18.^a — As propostas serão apresentadas para o material abaixo especificado, cujo prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Material	Unidade	Quantidade
1—Poltronas para repouso estufado plástico em armação de ferro quadrado e aplicações em fórmica.	Uma	10
2—Mesas armação de ferro tampo de fórmica de 0,80x0,80x0,80	Uma	6
3—Cadeiras armação de ferro quadrado e estufamento plástico	Uma	24

Belém, 24 de junho de 1964.

VISTO:

Dr. Rainero de Carvalho Maroja
Respondendo pela Diretoria
Maria Doracy Façanha Pimentel
Resp. pelo Almojarifado.
(Ext. Dias 26, 27/6, 4, 7, 9 e 10.7.64)

ASSOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA DA AMAZÔNIA

Resumo dos Estatutos da "Associação Nipo-Brasileira da Amazônia", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 10 de Agosto de 1963.

Denominação: "Associação Nipo-Brasileira da Amazônia"
Fins: É constituído de: mensalidades, jóias.

Fins: Tem por fim: a) Proporcionar aos sócios reuniões de caráter social, cultural, desportivo e cívico.

b) cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios.

c) manter relações de or-

dem cultural, com outras agremiações que comunguem das mesmas finalidades;

d) filiar-se a entidade desportivas hierarquicamente superiores.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 31 de Março de 1956.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidades: Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contrai-

rem, tácita ou expressamente em nome da ANBA.

Dissolução: A ANBA somente poderá ser dissolvida, por determinação da Assembléia Geral de acôrdo com a letra "d" do artigo 14o. quando por dificuldades invencíveis não mais satisfazer aos fins a que se destina.

§ 1o. No ato da dissolução, o acêrvo patrimonial da ANBA, será liquidado em concorrência ou leilão público.

§ 2o. O montante arrecadado na liquidação dos seus bens será distribuído nas percentagens seguintes:

a) 50% na indenização dos títulos de propriedade e ações emitidos pelo clube;

b) 30% serão destinados a uma ou mais associação beneficentes, uma vez deduzidas as despesas provenientes das transações, no ato da publicação.

Diretoria: — Presidente: Afonso Okitugu Sawaki, solt. brasileiro, estudante, residente na Quintino Bocaiuva, 1037.

Vice-Presidente: Daniel Kii-chi Sawaki, brasileiro, solt. estudante.

1o. Secretário: Tobias Onó, brasileiro, solteiro, estudante.

2o. Secretário: Roma Keiko-Kebayashi, brasileiro, solteiro, estudante.

1o. Tesoureiro: Hitoshi Ikeda, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo.

2o. Tesoureiro: Antônio Kawati, brasileiro, solteiro, estudante.

Diretoria social: Francisca Hiromi Sasaki, brasileira, solteira, bancária.

Diretor Esportivo: Fernando Shota Tokunashi, brasileiro, solteiro, estudante.

Diretor de Imprensa e Publicidade: Alexandre Batista Yamanouchi, brasileiro, solteiro, estudante.

Belém, 2 de julho de 1964.

Afonso Okitugu Sawaki
Presidente
(Ext. 4.7.64)

CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA PETROBRAS NA AMAZONIA

Por deliberação da Assembléia Geral de 19 de junho de 1964, convoco todos os associados em pleno gôso de seus direitos sociais a compare-

rem a reunião de Assembléia Geral à realizar-se, no próximo dia 3 do corrente, sexta-feira, às 18,45, 19,00 e 19,15 horas respectivamente em primeira, segunda e terceira convocação, na sede do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petróleo nos Estados do Pará, Amazonas e Maranhão, sito à Boulevard Castilhos França n. 62, a fim de tratar especificamente do seguinte:

1 — Leitura, discussão e aprovação da ata de sessão anterior;

2 — Alteração dos Estatutos.

Belém, 1.º de junho de 1964.

ALBERTO NOVAES COUTINHO — P/Assembléia Geral.
(T. 10063 — Dias 2 e 3/7/64)

"MERPRE" COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, S.A.
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia dez (10) de Julho próximo vindouro, às quatorze (14) horas, na sede social à Praça da Bandeira número 28, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento sobre alteração no quadro da Diretoria.

Belém, 26 de Junho de 1964.

(a) Jurandyr Murta Rocha
Presidente
(Ext. 27-61 e 2.7.64)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que Vadi de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca de Capanema, 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, medindo 6.000 mets. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limita-se ao Norte, com o requerente desconhecido, a Leste com Valtenio Mendes Cardoso, a Oeste, com Maria Dga Borges Cunha e ao Sul com José Alves Gonçalves.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ourém. Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de junho de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/6; e 10/7/64).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — SABADO, 4 DE JULHO DE 1964

NUM. 6.167

ACÓRDÃO N. 209
Apelação Cível "ex-officio"
da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.^a Vara.
Apelados — Jandir Cardoso e Maria da Conceição Ponciano Cardoso.

Relator — Desembargador Amazonas Pantoja.

Decisão: — ACÓRDAM, unanimemente, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará, em negar provimento à apelação para confirmar a decisão homologatória do desquite amigável requerido por Jandir Cardoso e Maria da Conceição Ponciano Cardoso, porque o processo obedeceu as normas legais e as cláusulas convencionadas não contrariam a Lei. Recomendamos ao Dr. Juiz, a quo, que, nas sentenças observe o estatuto pelo artigo 280, do Código do Processo Civil.

Custas, ex-lege. Publique-se e registre-se.

Belém, 21 de maio de 1964.

(aa) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente, Amazonas Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de Junho de 1964.

(a) **Amazonina Silva**, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 210

Recurso "ex-officio" de Habeas Corpus da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 10.^a Vara.

Recorrido — Guilherme Alves Marinho.

Relator — Desembargador Amazonas Pantoja.

Decisão: — ACÓRDAM, unanimemente, os Juizes da Segunda Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, porque provado está o justo temor do paciente de vir a ser, de novo preso, sem flagrante, nem ordem escrita da autoridade competente e, assim, decidem sem prejuízo de inquérito policial a responder, ou, explicações que tenha a dar.

Custas, ex-lege. Publique-se e registre-se.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Belém, 21 de maio de 1964

(aa) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente; Amazonas Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de Junho de 1964.

(a) **Amazonina Silva**, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 211

Apelação Penal da Capital
Apelante — Sandino Amarel Filho.

Apelada — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Decisão: ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 55 destes autos, como parte integrante do mesmo, preliminarmente, não conhecer do recurso interposto fora do quinquídio legal, a destempo, portanto.

Custas "ex-lege".

Belém, 21 de maio de 1964.

(aa) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente; Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de Junho de 1964.

(a) **Amazonina Silva**, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 212

Recurso "ex-officio" de Habeas-corpus da Capital
Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 10.^a Vara.

Recorrido — Ademar Marinho de Sousa.

Relator — Desembargador Agnato Monteiro Lopes.

Decisão: — ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

Custas na forma da lei.

Belém, 21 de Maio de 1964.

(aa) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente e Agnato Monteiro Lopes, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de Junho de 1964.

(a) **Amazonina Silva**, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 213

Apelação Cível da Capital
Apelante — Francisco Costa Garcez.

Apelado — José Roberto dos Santos.

Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Decisão: — ACÓRDAM os Juizes da 2.^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Custas ex-lege.

Belém, 9 de Abril de 1964.

(aa) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente e Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de Junho de 1964.

(a) **Amazonina Silva**, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 214

Recurso Penal da Capital
Recorrente — A Justiça Pública.

Recorrido — Paulo Gonçalves de Abreu.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Decisão: ACÓRDAM, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Penal, adotado o relatório e os motivos expostos, dar provimento ao recurso para, reformando a sentença de impronúncia, pronunciar, como pronunciam, ao denunciado Paulo Gonçalves de Abreu, ora apelado, incurso nas penas do art. 121 do Código Penal, como opina o ilustre Dr. Procurador Geral do Estado, sendo seu nome lançado no rol dos culpados e submetido, em forma legal, a julgamento pelo Tribunal do Juri, expedindo-se mandado de prisão contra o mesmo e, preso, seja recolhido à cadeia "São José", nesta Capital.

Custas, como de lei.

Belém, 19 de maio de 1964.

(aa) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente e Alvaro

Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1.^o de Julho de 1964.

(a) **Amazonina Silva**, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 215

Apelação Cível de Soure
Apelante — Fazendas Uberaba S/A.

Apelado — Emanuel da Cunha Gusmão Mendes.

Relator — Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

Decisão: — ACÓRDAM os Juizes da 1.^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a decisão apelada.

Custas na forma da lei.

Belém, 2 de Julho de 1964.

(aa) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente e Souza Moitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de Junho de 1964.

(a) **Amazonina Silva**, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 216

Apelação Cível da Capital
Apelante — Fazendas Uberaba S/A.

Apelado — Condomínio das Fazendas São Luiz.

Relator — Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

Decisão: — ACÓRDAM os Juizes da 1.^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos e preliminarmente, não conhecer da apelação interposta, por incabível na espécie.

Custas na forma da lei.

Belém, 19 de maio de 1964.

(aa) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente e Souza Moitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de Julho de 1964.

(a) **Amazonina Silva**, pelo Secretário.

JUIZADO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA CAPITAL

Despachos do dia 16/6/1964.
Escrevente J. Sampaio:
Autorização para trabalhar, doze (12) e para viajar, três (3).

Ofício à primeira Delegacia Auxiliar fazendo retornar os menores V. R. S. e A. A. M. que ficarão em sala especial, completamente separados dos delinquentes adultos, até serem encaminhados à Macapá, onde residem seus genitores, em virtude de não haver acomodações no juizado da 2ª. vara e não sendo possível colocá-los em residências familiares.

Entregue de três menores apresentados em juízo Mandou colocá-los em casas de famílias idôneas, até ulterior deliberação.

Autorizações para menores integrarem blocos juninos de dois (2) deferimentos.

Belém, 16 de junho de 1964.
Edgar Machado de Mendonça — Juiz de Menores.

Em tempo: Foram multadas as responsáveis pelas pensões "Campo do Amor", "Estrela Azul", "Clube de Danças" e "Nacional".
Edgar Machado de Mendonça Juiz

EDITAL

Vistos, etc.

A vista da certidão de fls. da Secretaria do Tribunal, julgo deserta e não seguida a apelação de fls. para que produza os seus efeitos legais, nos termos do Código de Processo Civil, por falta de preparo, no prazo legal. Custas da lei.

Belém, 26 de Junho de 1964.
(a) Oswaldo Pojucan Tavares
Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 30 de junho de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

JUIZADO DE DIREITO DA SEXTA VARA

Juiz: Dr. Olavo Guimarães Nunes.

Expediente do dia 22/6/64.

DESPEJO
A — Lourenço Pereira da Silva.
R — Manoel do Nascimento Coelho.

"Tendo em vista a informação de fls. 25: julgo o processo saneado, esclarecendo as partes as provas que desejam produzir, no prazo legal."

DESPEJO
A — José Chaves da Cruz.
R — João Constâncio de Oliveira Ribeiro.

"Selados e preparados".

DESPEJO
A — Antonio Marques da Silva.

R — João Batista Maia.
"Designo a audiência de instrução e julgamento para

EDITAIS JUDICIAIS

o dia 3 de julho, às 10 horas, feitas as necessárias intimações".

ORDINARIA

A — Maria Luiza Gemaque Furtado.

R — Messias Campos.

"Renovem-se as diligências para o dia 24 do corrente, às 15 horas, feitas as necessárias intimações".

DESPEJO

A — Francisco Martins Ferreira.

R — José Domingos Frota Menescal

Renovem-se as diligências para o dia 1 de julho, às 10 horas feitas as necessárias intimações".

DESPEJOS

A — Manoel Fernandes Gomes.

R — A. P. Duarte & Companhia.

"Julgo procedente a presente ação para, em consequência, decretar o despejo requerido, fixando o prazo de 90 dias para a entrega do imóvel, condenando o requerido ao pagamento das contas inclusive honorários de advogados, que arbitro em 20% do valor da causa".

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL

Citação dos possíveis herdeiros de Lucimar Moraes Lobato, com o prazo de 30 dias na forma abaixo.

O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7ª Vara e dos Feitos da Família da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita os possíveis herdeiros de Lucimar Moraes Lobato, brasileiro, solteiro, comerciante, falecido nesta cidade, a 15/1/63, com o prazo de 30 dias para responderem aos termos da ação ordinária de investigação de paternidade que processa neste Juízo, movida por Anízia Mendes Cardoso, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade, à rua Timbiras, n. 456, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de 10 dias, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e

despacho a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família, Anízia Mendes Cardoso, brasileira, doméstica, residente nesta cidade, à Trav. Timbiras, 456, na qualidade de representante legal de seus filhos Raimundo Ercílio e Cristina Socorro Mendes Cardoso, sob o patrocínio da AJC, vem mui respeitosamente perante V. Excia., propor a presente ação de investigação de paternidade, desejando provar no decurso da mesma o seguinte: I) Que durante 14 anos viveu em comunhão física e moral com Lucimar Moraes Lobato, comerciante, isto é, desde 1950, até à data de seu falecimento, ocorrido no dia 15 de Janeiro do corrente ano, II) Que dessa vida em comum houve à suplicante dois filhos Raimundo Ercílio, nascido a 24-5-1951 e Cristina Socorro Mendes Cardoso, nascida a 11/2/1958 e III) Que a suplicante e Lucimar Moraes Lobato eram solteiros, não existindo entre ambos qualquer impedimento para o matrimônio civil. Isto posto, vem a suplicante propor contra os possíveis herdeiros do "de-cujus", a presente ação ordinária de investigação de paternidade, requerendo a V. Excia. mandar citá-los por EDITAL, na forma do art. 177 do C.P.C., a fim de que, no prazo legal venham contestá-la, querendo, prosseguindo-se nos ulteriores de direito, até final reconhecimento dos menores acima mencionados, como filhos do "de-cujus", seus herdeiros e sucessores em linha reta. São os termos em que, protestando por todas as provas admitidas em direito, inclusive depoimento pessoal do RR, caso existam; inquirição de testemunhas, cujo rol será oportunamente depositado em Cartório, e dando à presente o valor

de Cr\$ 50.000,00, — a suplicante pede deferimento. Belém, 8 de maio de 1964. — P.p. J.J. Guedes da Costa. — A. Judiciário. Despacho: — D. A. — Cite-se por Edital pelo prazo de 30 dias. — Belém, 8/5/1964. — (a) Ruy Buarque de Lima. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Eu, Ana Maria Castello Branco, Escrevente Juramentada, datilografei. E eu, Orlando de M. Castello Branco, Escrivão, subcrevo.

(a) Dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7ª Vara e dos Feitos da Família.

(G. — 4/7/64)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL DA CAPITAL

Citação dos possíveis herdeiros de Albino Nenato da Silva, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo. O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7ª Vara e dos Feitos da Família da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará,

FAZ saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita os possíveis herdeiros de Albino Nenato da Silva, brasileiro, solteiro, suplente de estivador, residente e domiciliado nesta cidade, falecido a 5/12/1963, com o prazo de 30 dias para responderem aos termos da ação ordinária de Investigação de Paternidade e petição de herança que se processa neste Juízo, movida por Henriqueta Santos da Silva, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta

cidade, à Passagem Itamaraty s/n, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acôrdo com a petição e despacho a seguir transcritos: Henriqueta Santos da Silva, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente à Passagem Itamaraty, S/n, nesta Capital, vem, através de seu A. J. infirmado, expor e requerer a V. Excia., o seguinte: Que, durante sete anos viveu maritalmente com Albino Nonato da Silva, brasileiro, solteiro, suplente de estivador, residente no enderço supra citado, tendo havido dessa união duas filhas, por nome Maria de Fátima Santos Silva, nascida a 13/10/1960 e Creusolita do Socorro Santos Silva, nascida a 4/12/1961, conforme se comprova pelas certidões anexas; Que, no dia 5/12.1963, faleceu Albino Nonato da Silva, conforme se verifica da certidão anexa, sem deixar herdeiros conhecidos; Em face do exposto, vem a supte. propôr uma ação ordinária de investigação de paternidade e petição de herança contra os prováveis herdeiros do "de-cujus" com fundamento no art. 363, inciso I, de nossa lei substantiva civil. Requer outrossim, baseada no art. 479, parágrafo único, de nossa lei adjetiva civil, que se digne V. Excia. mandar citar, por Edital, os possíveis herdeiros do "de-cujus" para, no prazo legal apresentarem a contestação que tiverem, prosseguindo-se nos ulteriores de direito, até sentença final, que deverá reconhecer os menores Maria de Fátima Santos e Silva e Creusolita do Socorro Santos Silva, como filhas naturais de Albino Nonato da Silva, suas herdeiras e sucessoras em linha reta. Nêstes termos, protestando, desde logo por todo gênero de provas admitidas em di-

reito, inclusive depoimento pessoal dos herdeiros do investigado, caso existam, inquirição de testemunhas, etc. a supte., dando à presente para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 80.000,00, espera receber Deferimento. Belém, 2 de Janeiro de 1964. — P. p. **Burlamaqui Freire**, Assistente Judiciário. Despacho: — D. A. Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias. Belém, 2/1/1964. — (a) **Ruy Buarque de Lima**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros que serão afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Eu, Orlando de M. Castello Branco, escrivão, subscrevo.

(a) **Dr. Ruy Buarque de Lima**, Juiz de Direito da 7.ª Vara e dos Feitos da Família.

(G. — 4/7/64)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

La Praça com o prazo de vinte (20) dias.

O dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Prelição e Julgamento de Belém:

sidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e hum de julho (21) de 1964, às catorze horas e trinta minutos (14,30), à Av. Nazaré n. quatrocentos e quarenta e quatro, onde funciona a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Gabriel Pinto dos Reis contra M. C. Souza (Carpintaria Tupã), no processo de reclamação número 1ª JCJ-6.64, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Uma máquina de costura marca VIGORELI, em estado de nova, com quatro gavetas, n. de fabricação 49.793; de propriedade da executada avaliada em Setenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 70.000,00)".

Quem pretender arrematar

dito bem deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lanço com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta. Belém, 25 de junho de 1964. Eu, Eliete Chaves Mattos Aux. diente da Secretaria subscrevi. lanço os bens penhorados na Judiciário PJ-9, datilografail. E eu, Cyrene Alba de O. e Silva, respondendo pelo expediente da Secretaria, subscrevi. **Orlando Teixeira da Costa** Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém

2ª Praça com o prazo de dez (10) dias

O dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia vinte (20) de julho de 1964, às catorze horas e trinta minutos (14,30), à Av. Nazaré, n. quatrocentos e quarenta e quatro (444), onde funciona a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por Sebastião Machado Ferreira contra Eleutério da Silva Saraiva, no processo de reclamação número 1ª JCJ-1039.63, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Uma bicicleta "Merck-Suisse" com algum uso, avaliada em Vinte e Dois Mil Cruzeiros (Cr\$ 22.000,00)."

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lanço com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta. Belém, 25 de junho de 1964. Eu, Eliete Chaves Mattos Aux. Judiciário PJ-9, datilografail. E eu, Cyrene Alba de O. e Silva, respondendo pelo expediente da Secretaria subscrevi. **Orlando Teixeira da Costa**

Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém

2ª Praça com o prazo de dez (10) dias

O dr. Wilson Araujo Souza, Juiz do Trabalho. Suplente de Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e dois (22) de julho, às quinze (15) horas, à Av. Nazaré, n. quatrocentos e quarenta e quatro (444) onde funciona a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lanço o bem penhorado na execução movida por Benedito Ramos de Oliveira contra Natalino Ramos de Oliveira (Vição N. S. de Fátima), no processo n. 1ª JCJ-477.63, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

"Uma (1) Carroceria toda construída em madeiras de lei freijó e piquiá), revestido de ferro galvanizado protegidas com cantoneiras de ferro, com lotação para 23 passageiros, avaliada em trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00)."

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lanço com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta. Belém, 26 de junho de 1964. Eu, Eliete Chaves Mattos Aux. Judiciário PJ-9, datilografail. E eu, Cyrene Alba de O. e Silva Oficial respondendo pelo expediente da Secretaria, subscrevi.

Wilson Araujo Souza Juiz do Trabalho Supl. Presidente da 1ª JCJ de Belém da 1ª JCJ de Belém

Edital de Notificação

Pelo presente, fica notificado o senhor João Costa dos Santos residente à rua Berredo, n. 119 — Icoaraci, para ciência de que foi interposto recurso na reclamação por vos apresentada contra Comércio e Indústria Pires Guerreiro S.A — Pirgusa, pelo que, tendo o prazo de 10 (dez) dias para como recorrido arzoar-des o recurso.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 25 de junho de 1964.

Cyrene Alba de O. e Silva Chefe de Secretaria



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — SABADO, 4 DE JULHO DE 1964

NUM. 2.356

29.^a ZONA ELEITORAL EDITAL N. 35/64

Cancelamento de inscrição eleitoral

O Dr. Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz Eleitoral da 29.^a Zona, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram 2as. vias de seus títulos de acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor.

José Gomes Mota Neto, lotado na 41.^a secção, Grupo Escolar José Banifácio, Luiz Orlando Guedes Sampaio, lotado na 50a. secção, Lar de Maria, Antonio João Farias de Moraes, lotado na 12a. secção — Soc. Benef. dos Ex-Combatentes, Ruy Dias Rebelom, lotado na 92a. secção, Berço de Belém.

E, para constar mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei.

(a) Dr. Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz Eleitoral.

ATO N. 624

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

Resolve designar os funcionários Anna Machado Seixas, Chefe da Secção Administrativa; Daura de Vasconcelos Braga Mendes, Oficial Judiciário, PJ-6 e Alice Machado de Oliveira, Oficial Judiciário PJ-7, para organizarem, em comissão, a Coleta de Prêços n. 2/64, destinada à aquisição de Material de Consumo e Transformação (Vestúrios, Uniformes, etc.).

Belém, 25 de junho de 1964.
— (a) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

29.^a ZONA ELEITORAL EDITAL N. 36/64

O Dr. Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz Eleitoral da 29.^a Zona, por designação legal, etc.,
Leva ao conhecimento de interessados que foram deferidas as inscrições eleitorais das seguintes pessoas:

Raimundo de Oliveira Filho, Arthur Cavalcante dos Santos, José Alberto Ferreira Gonçalves, Zaira Ferreira Gonçalves, Paulo Roberto Mendes da Paixão, Expedito Pereira, Afonso Moacir Luz Paixão, Leônidas Pavão, Hamilton Martins Miranda, José Lopes Tavares, Zuleide Nascimento, Pedro Paulo de Souza, Raimundo Xavier do Nascimento, Antônio Rodrigues da Silveira, Nadir Moreira dos Santos, Lina Maria da Silva Raiol, Iraci Souza Coêlho, Francisco Gonzaga de Sousa, José Campos de Lira, Manoel Barata da Silva, Odaléa Bezerra de Vasconcelos, Sinézio dos Santos Passos, Adelar Emydio Bahia, Léa Mendes Ribeiro, Miguel de Souza Melo, Clovis Felipe da Silva, Joaquim da Gama Maciel, Maria Conceição Sarubby de Medeiros, José de Ribamar Vilar Freire, Cláudio da Costa Botelho, Jaime Francisco Lins, Ubirajara da Silva, Maria de Nazaré Carneiro de Souza, Elesbão da Silva e Souza, Maria de Nazaré da Silva, Heliana Garcia Pauxis, Marlene Lombard de Paiva, Edgar

Costa da Rosa, José Freire de Lira, Francisco Figueiredo de Souza, Paulo Takayury Mory, Luiz Santos de Oliveira, Oneide Pereira de Lima, Irene Lopes Tavares, Maria Edna da Silva, Eliana Selma Figueira Souza, Roberto de Brito Souza, Ayrton Ormuz Gomes da Silva, Dilson José de Souza, João de Deus Assunção, Marlene Ramos dos Santos, Catarina Euridéa de Souza, Walbe de Albuquerque Rocha, Jomar Dias de Lima, Waldomiro de Jesus Ferreria, Osmar Melo da Cunha, Maria de Nazaré Tabaranã Rauda, Antônio Carlos Silva, Sebastiana Rodrigues Amaral, Marlene de Sousa Castro, Liomar Barbosa de Araújo, Manoel Raimundo Cardoso da Cunha, Antônio Fernando Tôrres dos Santos, Coriolano Raimundo de Figueiredo, Benedito Gonçalves de Moraes, Maria de Nazaré Salazar Pantoja, Antônio do Monte Silva, Maria da Conceição de Oliveira, Maria dos Reis Cordeiro, João Quintino de Araújo Filho, Máxima Reis de Souza, Raimunda Nonata Silva Beirão, Jayme Baptista, Walfredo Amorim Carvalho, Vicência Borges Ribeiro, Antônia Rosário, Deotílio Furtado Lopes, Ana Maria Pereira da Costa, Maria de Lourdes Costa Corrêa, Maria Batista dos Santos, Jona Maria Oliveira, Miguel Monteiro, Maria Raimunda Ferreira Viei-

ra, Tecla do Carmo Barbosa, Geny Vieira da Silva, Rosalvo Tavares dos Santos.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, (a) Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei.

(a) Dr. Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz Eleitoral.

Citação com o prazo de 48 horas

Pelo presente edital fica citado Fábrica de Calçados Rex S.A. sediada à avenida José Bonifácio número 252, executada no processo de reclamação número 1a JCJ-625.64, em que é exequente Abelardo Moura dos Santos, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de cento e trinta e seis mil setecentos e setenta e três cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.373,80), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da sentença desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em audiência de 10 de junho de 1964.

Caso não Pague nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao primeiro dia do mês de julho de 1964. Eu, Eliette Chaves Matos, Auxiliar Judiciário PJ-9, datilografei. E eu, Machado Coêlho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Wilson Araujo Souza
Juiz do Trabalho Suplente de Presidente da 1a JCJ de Belém.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — SÁBADO, 4 DE JULHO DE 1964

NUM. 1.665

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 555 DE 16 DE JUNHO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso das atribuições regimentais e considerando o documento protocolado sob o n. 341, às fls. 379, do Livro n. 2:

RESOLVE:

Antecipar para 10 a 30.7.64, as férias relativas ao ano de 1964 do funcionário Aylton Raimundo Ferreira, Porteiro Protocolista deste Tribunal marcadas para o período de 10. a 30.12.64, pela Portaria n. 506 de 17.12.63.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de junho de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 556 — DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o seguinte Ofício, recebido do então Chefe do Gabinete do Governador do Estado.

“Of. n. 533/64/GG — Belém, Pa. 11.6.64.

Excelentíssimo Senhor Dr. José Maria Machado — MD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

N E S T A.

Senhor Presidente: De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, estou comunicando a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Bacharel Moacyr Gonçalves Pamplona, funcionário desse Tribunal e que se encontrava a disposição deste Governo, desde abril de 1962, obteve frequência integral, fazendo jus a percepção de seus vencimentos, não havendo por outro lado gozado férias regulamentares. Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, meus protes-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

tos de estima e aprêço. a) José Pontes Pinto — Chefe de Gabinete”.

Considerando que desde o dia 12 do corrente o Sr. Chefe da Secção de Despesa (Assessor-Contador) Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona reassumiu as suas funções neste Tribunal.

Considerando que o referido funcionário gozou no período de 12.3 a 10.4.62 as férias relativas ao ano de 1962, conforme Portaria n. 371, de 12.3.62.

RESOLVE:

Marcar o período de 10. a 30.7.64, férias relativas ao ano de 1963, para o Sr. Chefe da Secção de Despesa, Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de junho de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 557 DE 22 DE JUNHO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais considerando o documento protocolado sob o n. 380, às fls. 381 do Livro n. 2:

RESOLVE:

Transferir para 15.10 a 15.11.64, as férias relativas ao ano de 1964 da funcionária Walnise da Silveira Vianna, Contabilista deste Tribunal, marcadas para o período de 10. a 30.7.64, pela Portaria n. 506 de 17.12.63.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 558 DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais considerando o documento protocolado sob o n. 383, às fls. 381 do livro n. 2:

RESOLVE:

Transferir para 10. a 30.12.64, as férias relativas ao ano de 1964 da funcionária Lionéa de Almeida Castro, Taquígrafo-Chefe deste Tribunal, marcadas para o período de 10. a 30.7.64, pela Portaria n. 506, de 17.12.64.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de junho de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 559 DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais.

Considerando que o Sr. Roberto José Barbosa de Oliveira, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA) dirigiu a este Tribunal o seguinte ofício, recebido na mesma data, sob protocolo n. 379, às fls. 381, do livro II:

“Ofício s/n de 23.6.64. Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Nesta. Tendo assumido a Presidência deste Conselho a 18 do corrente, instituímos uma Comissão Interna de Verificação de Contas. A conclusão dos trabalhos dessa Comissão nos leva a solicitar que V. Excia. determine urgente to-

mada de Contas neste Conselho. Na expectativa de que a presente mereça vossa especial atenção, apresento-vos minhas Cordiais Saudações (a) Roberto José Barbosa de Oliveira, Presidente.”

Considerando que a lei n. 1.846, sancionada com veto a 12 de fevereiro de 1960, e promulgada, com a recusa de veto, a 8 de fevereiro de 1961, no seu art. 37 da competência ao Tribunal de Contas, como órgão julgador, para, nos termos do inciso V, “fixar a revelia dos responsáveis que, em tempo hábil, não hajam apresentado suas contas e, de acordo com o inciso XI, “expedir instruções para o levantamento das contas e organização dos processos de tomada de contas, antes de serem submetidos a julgamento no Tribunal”.

RESOLVE:

Designar os funcionários deste Tribunal srs. Raymundo Augusto Peres, Chefe da Secção de Tomadas de Contas (ssessor Contador) José Maria de Lima Moraes e Carlos Antonio Sérgio Ribeiro contabilistas, para, sob a Presidência do primeiro, a contar de 26 de junho corrente, proceder à competente Tomada de Contas do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA), desde o início de suas atividades, os quais deverão com a possível brevidade, trabalhando nos dois expedientes, reunir, todos os elementos legais, contábeis e informativos, necessários à completa instrução do feito, para os ulteriores de direito. to protocolado sob n.299 às fls. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente